



FUNSERV

*Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba*

ATA DA 3^a (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA-FUNSERV

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se ordinariamente nas dependências da sede da FUNSERV Sorocaba, situada na Rua Major João Lício, nº 265, nesta cidade de Sorocaba, em atenção ao edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município de Sorocaba de 15 de janeiro de 2018, às 18h00 (dezoito horas), os membros do Conselho Administrativo da FUNSERV Sorocaba, a saber: Presidente do Conselho Fábio Salun Silva, Conselheiros Titulares: Alexandre Rosa Lima, Antonio Silva, Carlos Eduardo Barbosa João, Claudia Patrício, Edinaldo Souto Proença, Edmilson Chelles Martins, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, Jefferson Luís de Oliveira, Jose Antonio de Oliveira Junior, José Luiz Rossi, Maria Angelica Martins Alves Porto, Marilda Aparecida Corrêa, Marise de Souza Simão Haro Firmo, Monica Vernaglia Caruso Pinto, Nivaldo da Costa, Pedro de Oliveira Rosa, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, Valquiria Rosana Carnio Gomes e Wanderlene Aparecida Mariano; Conselheiro Suplente: Dalma Ferreira de Medeiros, Diretor Administrativo e Financeiro Francisco Miguel Grosso Junior e Gestora de Saúde Funserv Sra. Laíde Aparecida Pinto Trindade. SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE (art. 17 da Lei Municipal nº 4169/1993): A) Verificação de quórum: iniciando a reunião o Ilmo. Presidente do Conselho Administrativo da Funserv, Sr. Fábio Salun Silva, citou a verificação de quórum apurando ser possível a realização da reunião ordinária, inclusive para votação de objeto de projeto de lei tendo em vista estar presentes mais de 2/3 (dois terços) dos conselheiros. B) Justificativas de ausências de conselheiros referentes à 1^a Reunião do Conselho Administrativo da Funserv do ano de 2018: tal fôra apresentada tempestivamente pelos conselheiros Sr. Edmilson Chelles Martins, Sr. Antonio Silva, Sra. Marise de Souza Simão Haro Firmo, Sra. Ana Paula Favero Sakano, Sr. Olegário de Carvalho Junior e Sr. Wilson José Duarte da Silva. SEÇÃO – II: FASE DA



FUNSERV

*Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba*

ORDEM DO DIA: (arts. 18 e seguintes da Lei Municipal nº4169/1993).A)

Apresentação de proposta para equilíbrio financeiro da Assistência à Saúde da Funserv: Iniciando a reunião, O Presidente do Conselho, Sr. Fábio Salun Silva, informou que não haverá deliberação sobre o déficit previdenciário tendo em vista que em reunião junto à PMS ficou acordado que se aguardará o posicionamento do Exmo. Prefeito sobre eventuais medidas a serem adotadas, em especial quanto à ausência de aumento de alíquotas. Esclareceu, portanto, a necessidade de discussão sobre medidas para proporcionar equilíbrio econômico e financeiro para a Assistência à Saúde Funserv transferindo a palavra à conselheira/Presidente da Funserv, Sra. Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto. A mesma explanou sobre a ausência de reajustamento dos repasses à Assistência à Saúde Funserv no ano de 2017 e até a presente data, o que comprometeu as contas. Tivessem ocorrido, os reajustes, auxiliariam na arrecadação e na manutenção do sistema, vez que o mesmo é totalmente dependente de reajuste do funcionalismo, já que o sistema é mantido exclusivamente com alíquotas sobre os salários dos servidores e que os reajustes dos valores pagos aos hospitais e rede credenciada ocorrem anualmente. Ainda narrou que nestes anos a contratação de servidores que contribuem somente com o piso e a crise econômica que gerou desempregos, causando a perda de planos de saúde dos cônjuges, que eram utilizados em paralelo à Funserv, ensejou o desequilíbrio das contas da Assistência à Saúde e, portanto, medidas necessitam ser adotadas de modo a não prejudicar demasiadamente o servidor e em especial aqueles que recebem menos, bem como mantendo a qualidade do atendimento que hoje é oferecido pela Funserv e reconhecido publicamente. Desta forma, ressaltou que são necessárias medidas para alteração da forma de custeio, visando preservar as reservas financeiras vez que as mesmas não podem ser utilizadas como rotina de utilização em pagamentos. Solicitou a palavra o Presidente do Conselho que asseverou a presença na reunião da Sra. Laíde Aparecida Pinto Trindade que participou como membro do Comitê Gestor da Saúde para auxiliar em dados e



FUNSERV

*Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba*

relatos sobre a situação da Assistência à Saúde Funserv. A Sra. Laíde relatou que, como afirmado pela Presidente Silvana, as reservas devem ser utilizadas unicamente em casos excepcionais, citando o caso de um bebê cardíaco que nasceu no Hospital Beneficência Portuguesa e já totalizou o gasto de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). A Presidente Silvana frisou, assim, que é indispensável a adoção de medidas visando evitar o esgotamento das reservas financeiras e equilíbrio econômico do sistema de saúde Funserv, o que somente pode ocorrer através de proposta legal. Foram, assim, iniciados estudos para proposta nesse sentido, narrando que a Diretoria juntamente com o Comitê Gestor estudaram alternativas e a viabilidade das mesmas. Apresentou-se, através de slides, as seguintes situações: a) possibilidade de aumento de alíquota, todavia, narrou que esta deve ser rechaçada, pois o aumento de cerca de 1% geraria a arrecadação a maior de cerca de R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) o que não supre a necessidade de cerca de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ao mês havendo risco, ainda, que com esta medida haja evasão dos servidores subsidiantes. Ademais, frisou que tal opção já fora adotada em 2014 através da lei Municipal nº 10.965/2014. b)- apresentou-se a possibilidade de elevação de contribuição mínima, que é um dos principais fatores de desequilíbrio do sistema, dado o valor baixíssimo de contribuição para uso familiar, aduzindo que tal já fora realizado de 6% (seis por cento) para 10% (dez por cento) do piso na Lei Municipal nº 10.965/2014, abrangendo salários de até aproximadamente R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), não sendo viável, socialmente, a modificação desta regra aos atuais servidores tendo em vista o caráter solidário do sistema, porém sendo medida necessária e prudente para os novos funcionários que vierem a aderir o sistema, sendo proposto na base de 20% do piso salarial dos servidores. c)- Cobrança de coparticipação que consistiria em cobrar um valor por cada tipo de utilização do sistema (ex. pagar R\$30,00 a cada consulta médica). Para tal implantação há necessidade de toda uma adequação de sistema informatizado, trazendo grandes dificuldades



FUNSERV

*Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba*

operacionais em médio e longo prazo, sendo que o sistema precisa de adequação a curto prazo no momento. Citou-se o exemplo da cidade de Indaiatuba que adota este modelo e que levou longo período para adequação e implantação e cobram, inclusive, no caso de cirurgias, o que tem causado grandes dívidas aos servidores. Ademais, restou constatado que o valor que se arrecadaria por consultas não supriria o valor necessário para sanar o desequilíbrio econômico, o que enseja o descarte da proposta neste momento.

d)- Restou estudar, portanto, a cobrança por dependentes que é outro grande fator de desequilíbrio ao sistema. A Presidente Silvana apresentou que os titulares pagantes são hoje 13.030 (treze e mil e trinta) que se refere a 61% (sessenta e um por cento) do custo total gasto na Assistência à Saúde, sendo que destes 40% (quarenta por cento) pagam valor mínimo de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais). Hoje os dependentes são isentos de qualquer contribuição pecuniária e totalizam 15.699 (quinze mil seiscentos e noventa e nove) assistidos que refere 39% (trinta e nove por cento) do custo total gasto. Ressaltou que no projeto de Lei nº10.965/2014 havia previsão de cobrança por dependente, contudo acabou sendo aprovado sem tal inclusão. Apresentou a meta a ser alcançada demonstrando que a média do desequilíbrio econômico em 6 (seis) meses foi de, aproximadamente, um milhão de reais, tendo projeção de aumento de 2018/2019 de inflação de 3% + 3,5% projetado para este período, tendo em vista o custo da área médica. A ideia da proposta é contemplar a sustentabilidade por longo prazo, pois o custo da área médica é crescente anualmente em cerca de 10%. Realizadas as projeções de arrecadação e da elevação dos custos, com reajuste aos prestadores, fica demonstrado que o valor arrecadado não paga as contas. A proposta do projeto de lei para acréscimo mensal de arrecadação auxiliaria na contribuição do valor negativo atualmente existente. Portanto, visando suprir a necessidade financeira foi sugerida a proposta de projeto de lei com cobrança por dependentes dos servidores menores de 21 anos e universitários no importe de 3% (três por cento) do piso que hoje representa o valor de R\$40,20 (quarenta



FUNSERV

reais e vinte centavos) havendo isenção desta cobrança aos servidores que contribuem com o valor de 10% (dez por cento) do piso; cobrança dos dependentes cônjuges/companheiros e filho economicamente dependente (de 21 a 24 anos) do importe de 11% do piso salarial (onze por cento) que representa o valor de R\$147,40 (cento e quarenta reais e quarenta centavos) aos servidores que contribuem acima de 10% (dez por cento) do piso salarial e aos que contribuem com o mínimo o valor devido seria de 6% (seis por cento) do piso salarial que representa R\$80,40 (oitenta reais e quarenta centavos) visando manter o sistema de saúde, possibilitando ao servidor que ganha menos se manter na assistência à saúde. Com relação aos dependentes incapazes considerando que os mesmos já geram alto custo à família sugeriu-se a isenção de contribuição adicional. Seria uma regra para todos os servidores. A Presidente apresentou estudos de valor de mercado sobre os valores cobrados pelos planos de Saúde no Município de Sorocaba e neste se constatou que o valor cobrado pela Funserv ainda seria muito pequeno e vantajoso ao servidor. Ademais, ressaltou que as demais regras previstas na Lei nº 10.965/2014 seriam mantidas. A Presidente relatou que a grande preocupação da equipe que estudou as eventuais medidas para o equilíbrio financeiro da assistência à saúde foi com os servidores que ganham menos e contribuem com o piso, motivo pelo qual as previsões de isenções, de modo a proporcionar a estes servidores sua manutenção no sistema. Continuou asseverando que qualquer plano que se pesquise haverá cobrança por faixa etária e por pessoa e, portanto, a medida proposta não penalizará os idosos, pois não contempla tal situação, isso visando preservar no sistema os idosos, no momento em que mais necessitam dele. Visou-se unicamente justiça social para cobrar de quem utiliza em valor acessível, tratando-se da melhor medida encontrada após diversos estudos realizados. Procurou-se, também, sugerir implantação de cobrança às pessoas e idade produtiva que possam efetivamente contribuir para aquilo que se utilizam. O Conselheiro, Sr. José Luiz Rossi, integrante do Comitê Gestor de Saúde da Funserv, indicou que a



FUNSERV

ideia e contribuição por dependente sempre foi discutida entre os integrantes e que a situação da assistência à saúde é preocupante, sendo necessária adoção de medidas, pois as reservas não podem se esgotar. A Sra. Laíde asseverou serem indispensáveis as medidas, pois somente um caso gerou gasto de um milhão à Funserv de um servidor que contribui mensalmente com R\$135,00/mês (cento e trinta e cinco reais), possuindo o mesmo apenas cinco anos de ingresso no serviço público. A saúde tem evoluído em muito, acarretando tratamentos e procedimentos de custos mais altos que não podem deixar de ser deferidas e realizadas aos nossos servidores. Tais situações têm se repetido e geram imenso desequilíbrio, sendo indispensável a manutenção das reservas financeiras para tais. Assim o conselheiro Sr. José Luiz e Sra. Laíde informam ao Conselho que a proposta do Comitê é a mesma apresentada pela Diretoria de contribuição por dependente. O Conselheiro Sr. José Antonio de Oliveira Junior indagou sobre a proposta com relação aos valores, o que fora esclarecido pelos membros presentes. O mesmo questionou ainda se não poderia haver contribuição proporcional ao salário recebido pelos servidores, o que poderia proporcionar sustentabilidade por longa data tendo em vista a crescente utilização e reajustes de mercado. A Sra. Laíde esclarece a dificuldade que foi política em 2014, do aumento de 1% (um por cento). O conselheiro afastado em razão de integrar Diretoria executiva da Funserv, Sr. Francisco Miguel Grosso Junior, defendeu que os estudos realizados são de cunho social visando manter a qualidade de atendimento. A coparticipação é uma alternativa e acredita-se que futuramente será medida a ser implantada, todavia, no momento, ante o cenário financeiro vivido pela Funserv, não seria viável. Com relação à proporcionalidade indagada a escala é progressiva, ou seja, quem ganha mais já financia quem contribui com menos, assim, geraria revolta a este grupo que já paga valores muito maiores pelo mesmo atendimento. A cobrança por dependente já era o desejo do ex Prefeito e foi afastado pela Câmara de Vereadores de Sorocaba. Assim, a cobrança por dependente seria um início de medidas para a sustentabilidade a



FUNSERV

Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba

longo prazo do sistema, período em que se estudaria e se estruturaria a adoção de outras medidas. O conselheiro Sr. Edmilson Chelles Martins ressaltou a necessidade emergencial de adoção de medidas sendo o ideal a apresentação de um projeto mais simples para aprovação na Câmara, pois qualquer ideia mais elaborada dificultaria o entendimento e aprovação com apresentação de emendas. A Presidente, Sra. Silvana, ressaltou que o projeto ideal para se manter o equilíbrio financeiro permanentemente seria proposta que contemplasse o reajustamento do valor de saúde no INPC ou outra taxa, pois caso o funcionalismo não tivesse reajuste salarial o mesmo ocorreria independentemente de tal, todavia isto seria impossível de aprovação junto ao Poder Legislativo. Entretanto, essa seria a única forma de não mais alterar o sistema de saúde contemplando a manutenção do sistema. Defendeu que se estudaram meios para não penalizar servidores que pagam menos. O Conselheiro Sr. José Antônio indagou qual a previsão para a sustentabilidade da proposta o que fora esclarecido pela Conselheira Sra. Silvana que se houver reajustamento anual, dependente pagante e aumento de contribuição de 20% do piso aos ingressantes, o equilíbrio seria mantido por longo período (sem precisão de anos). Outra referência que asseguraria o equilíbrio permanente do sistema, ainda, seria a cobrança de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por pessoa, o que é inviável atualmente, ante a natureza da assistência saúde. O Conselheiro Edinaldo Souto Proença indagou sobre os servidores da Urbes se ingressariam no sistema, sendo esclarecido pela Conselheira Sra. Silvana que se trata de iniciativa do Poder Executivo e, portanto, não há como se prever sendo indispensável a realizações de impactos financeiros para esta hipótese, que ficariam a cargo do empregador. Ademais, narrou que para a Prefeitura não haverá nenhum prejuízo, pois inexistirá cobrança de patronal dos dependentes. O conselheiro Sr. Antonio Silva defendeu a necessidade da coparticipação, pois haveria maior justiça na contribuição, somente para que utilize o sistema o que restou esclarecido pelos presentes sobre a dificuldade de implantação no momento deste sistema pela



FUNSERV

*Fundação da Seguridade
Social dos Servidores
Públicos Municipais
de Sorocaba*

parte operacional e pelos altos custos que poderia gerar aos servidores cuja renda é menor e necessitam de tratamentos mais caros. A Presidente Silvana, esclareceu que o Comitê de Saúde da Funserv possui integrantes representantes de todos os órgãos municipais e, portanto, a proposta possui aval das categorias representativas para ciência. Encerradas as discussões. B) Votação da proposta: O Presidente do Conselho, Sr. Fabio Salun Silva, propôs a votação do objeto para apresentação de projeto de lei ao Executivo apresentado conforme pela Diretoria da Funserv e Comitê Gestor de Saúde o que foi aprovado por unanimidade criando-se grupo para estudo e adequação da redação final, nomeando-se os seguintes membros do conselho para análise e acompanhamento: Sr. José Antonio de Oliveira Junior, Sr. José Luiz Rossi, Sr. Edinaldo Souto Proença, Sra. Marilda Aparecida Correa e Sr. Pedro de Oliveira Rosa. C) Jubileu de Prata: Por fim, a Conselheira, Sra. Silvana, apresentou placa de homenagem aos 25 anos de existência da Funserv, oferecida em sessão solene pela Câmara de Vereadores de Sorocaba, através do Exmo. Vereador José Francisco Martinez, o que foi visto e gerado elogios a respeito pelos presentes. Não havendo declarações de voto e nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos às 20h00 (vinte horas), e para constar eu, Claudia Patrício Pereira, Secretária do Conselho Administrativo e a Assessora Jurídica da Funserv, Airlene de Souza Elias, lavramos a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por nós, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia de 25 de abril de 2018. Sorocaba, 27 de março de 2018.

(Signature of President Fabio Salun Silva)
Presidente do Conselho Administrativo: Fábio Salun Silva

(Signature of Claudia Patrício Pereira)
Secretária

Claudia Patrício Pereira

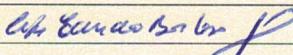
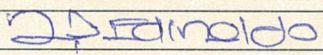
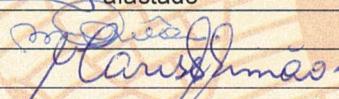
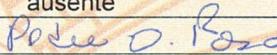
(Signature of Airlene de Souza Elias)
Assessor Jurídico

Airlene de Souza Elias



FUNSERV

Conselheiros:

Nomes:	Assinatura
ANA PAULA FÁVERO SAKANO	ausente
ALEXANDRE ROSA LIMA	
ANTONIO SILVA	
CARLOS EDUARDO BARBOSA JOÃO	
CARLOS EDUARDO ORTEGA DE ARRUDA	ausente
CLAUDIA PATRICIO	
EDINALDO SOUTO PROENÇA	
EDMILSON CHELLES MARTINS	
FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	afastado
GILMAR EZEQUIEL DE SOUZA OLIVEIRA	
JEFFERSON LUÍS DE OLIVEIRA	
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	
JOSÉ LUIZ ROSSI	
MARCOS ANTONIO FIGUEIREDO BISTÃO	afastado
MARILDA APARECIDA CORRÊA	
MARISE DE SOUZA SIMÃO HARO FIRMO	
NIVALDO DA COSTA	
OLEGÁRIO DE CARVALHO JUNIOR	ausente
PEDRO ARCANJO DE OLIVEIRA	ausente
PEDRO DE OLIVEIRA ROSA	
SETembrino FERRAZ JUNIOR	ausente
VALQUIRIA ROSANA CARNIO GOMES	
WANDERLENE APARECIDA MARIANO	
WILSON JOSE DUARTE DA SILVA	ausente
MARIA ANGELICA MARTINS ALVES PORTO	
MONICA VERNAGLIA CARUSO PINTO	

Conselheiros Suplentes:

Nomes:	Assinatura
DALMA FERREIRA DE MEDEIROS	